

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.476 De 06 de setembro de 2017

Altera o Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Inciso III do Art. 8º, do Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "III Para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observar-se-á os seguintes critérios:
 - a) O ônus da remuneração será do órgão ou entidade solicitante, sem henhum prejuízo ao órgão cedente;
 - b) O período da licença não ultrapassará a vigência do mandato do Chefe do Executivo que a concedeu, à exceção de expressa anuência da administração seguinte."

Art. 2º Fia inserido o seguinte parágrafo único no Art. 8º do Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005:

 \wedge



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



"Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor cedido, com fundamento no Inciso III do presente artigo, não ter, na ocasião da cessão, concluído seu estágio probatório, este será suspenso pelo período durante o qual perdurar a cessão, retomando-se o desenvolvimento do estágio probatório na ocasião em que o servidor regressar às suas atividades."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDÍNHO SILVA Prefeito Mynicipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017./Guichê nº 026.511/2017 - ("EGEN/PC").

.Publicado no Jornai "A Cidade", de Quinta-Feira, 07/setembro/17 - Ano 112 - № 214.